



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 61/2020

PREGÃO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2020

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IPREM – SANTA RITA D'OESTE, localizada na Rua Antônio Tavares, N. 107, Centro, CEP. 15780-000 torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 11/2020, Processo nº 61/2020 do tipo MELHOR OFERTA DE PREÇO, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito a Rua Antônio Tavares, N. 107, Centro, CEP.: 15780-000, na cidade de Santa Rita d'Oeste, SP, **realizando-se no dia 07 de outubro de 2020, às 14:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 02/20, designado nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

1 - DO OBJETO

1.1 - A Presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, para o município de Santa Rita d'Oeste, contados da data da assinatura do contrato, conforme especificações constantes do ANEXO VII.

1.2 - A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se sua proposta estiver de acordo com as especificações mínimas deste Edital e seus Anexos.

1.3 - A contratação ocorrerá com a instituição financeira que maior valor ofertar de repasse para a Administração Pública, não podendo ser inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.4 - A licitante deverá atender as condições para prestação dos serviços de processamento da folha de pagamento constantes do ANEXO VII.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame tanto as instituições financeiras oficiais, quanto as instituições financeiras privadas autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil, regularmente em atividade, e que preencherem as condições do item 04 constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não poderão participar desta licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Não poderão participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.5 - Não poderá concorrer, direta ou indiretamente ou participar deste certame:

a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Santa Rita d'Oeste ou Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Santa Rita d'Oeste, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santa Rita d'Oeste ou ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Santa Rita d'Oeste, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio dirigente ou responsável técnico.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados “em mãos” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **ANEXO I**.

3.1.1 - Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação pela Equipe de Apoio e pelo(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, com exceção para matriz ou filial desde que participando de lotes distintos.

3.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada em mãos (juntamente os documentos de credenciamento).

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
PROCESSO N° 61/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO Nº 61/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4 - Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Anexo VII e demais condições deste Edital;

d) Valor Total mínimo de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) DECLARAÇÃO expressa de que no preço e nos lances ofertados, bem como nos preços e taxas ofertados em sua proposta, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

g) DECLARAÇÃO expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Pagamento: O preço apurado e declarado vencedor pelo Pregoeiro à licitante vencedora, será repassado em moeda corrente nacional (R\$), após a assinatura e publicação do Contrato, devendo seu recolhimento ocorrer em até 20 (vinte) dias e sem qualquer desconto, seja a qualquer título,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pela PREFEITURA (65,98%) e Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste (34,02%).

5.3 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6 – DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 6.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste item 6.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

6.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

6.1.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:



a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não- regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b" deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

6.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

6.1.6 - Qualificação Técnica

6.1.6.1 – Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, de que em sendo vencedora do certame e não possuindo agência bancária no município realizará a instalação de Posto de Atendimento e/ou correspondente dos serviços financeiro/bancários que realize todas as operações de gerenciamento das contas dos usuários, caso não possua deverá instalar no prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

6.1.7 - Outras Comprovações e Declarações

6.1.7.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, Anexo III;

6.1.7.2 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Anexo IV.

6.1.7.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;

6.1.7.4 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

6.1.7.5 – Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo IX**

6.1.7.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo X** deste Edital.

6.1.7.7 – Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

6.1.8 – Disposições Gerais da Habilitação

6.1.8.1 – Os documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.1.8.2 – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

6.1.8.3 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.1.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

7.1.1 - Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II.

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições definidas no Anexo VII deste Edital;

b) cujos serviços não forem condizentes com o objeto desta licitação;

c) **cujo valor inicial mínimo da proposta, para o objeto desta licitação, seja inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

d) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

e) cujo valor apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

f) que cotarem o LOTE com elementos faltantes ou incompletos.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MAIOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo entre os lances, o qual será para o objeto deste Pregão de 1% (um por cento).

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem decrescente dos



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o maior valor na etapa de lances.

7.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes, esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.12.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 09h00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, com sede a Rua Antônio Tavares, 107, Centro, CEP. 15780-000, Santa Rita d'Oeste/SP.

8.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o item, objeto deste certame, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Considerando-se a forma de pagamento, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Do objeto licitado será firmado Contrato formal entre a Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste e o Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste e a empresa vencedora deste certame.

10.2 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o contrato, contados a partir da data de convocação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

10.3 - A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.3.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 - O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste o Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste e a empresa Contratada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Pagamento: O preço apurado e declarado vencedor pelo Pregoeiro à licitante vencedora, será repassado em moeda corrente nacional (R\$), após a assinatura e publicação do Contrato, devendo seu recolhimento ocorrer em até 20 (vinte) dias e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pela PREFEITURA (65,98%) e Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste (34,02%).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste e o Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

12.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

12.2.5 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

12.2.6 - O atraso no repasse, conforme Cláusula Terceira do Contrato, implicará em multa de 2% sobre o valor do Contrato, assim como juros de 0,5% ao dia.

12.3 - As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

12.5 - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, sejam justificados.

12.6 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de inscrevê-la na dívida ativa respectiva, em caso de não pagamento.

12.7 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As Receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para o Município e para o Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança deste certame.

14.2 - O resultado deste certame será divulgado no Jornal Oficial do Município de Santa Rita d'Oeste.

14.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.3.1 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser protocolados no setor de protocolos do município de Santa Rita d'Oeste, localizado na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, CEP. 15780-000.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

14.3.2 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Jornal Oficial do Município e imprensa oficial do Estado de São Paulo.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no setor de licitação do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

14.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP".

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII - Termo de Referência.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX - Declaração de gestão contratual.

ANEXO X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação

ANEXO XI - Modelo Proposta de Preços

14.8 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.9 - A Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10 - A Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 - A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13 - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Rita d'Oeste, 18 de setembro de 2020.

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

VALTER RODRIGUES
Presidente do IPREM



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio. Prezado(a)
Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.
-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP” PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, PROCESSO Nº 61/2020

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato, com as seguintes especificações:

- a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal;
- b) pagamento da folha dos servidores municipais do Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste.

1.1.1. COM EXCLUSIVIDADE:

1.1.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelas CONTRATANTES, que hoje representam 296 (duzentos e noventa e seis) servidores, lançados em contas salários individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, complementos de aposentadorias e pensões, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, bolsa auxílio ou proventos e pensões denominados, doravante, para efeito deste CONTRATO, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito nas contas correntes das CONTRATANTES.

1.2. O objeto contratual mencionado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

1.3. O CONTRATO oriundo desta licitação terá âmbito nacional, com a garantia de rede composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CONTRATADA.

1.4. O valor inicial mínimo da proposta será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.4.1. O preço apurado e declarado vencedor pelo Pregoeiro à CONTRATADA, será repassado em moeda corrente nacional (R\$), após a assinatura e publicação do Contrato, devendo seu recolhimento ocorrer em até 20 (vinte) dias e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pela PREFEITURA (75,00%) e Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste (25,00%).

1.5. Os pagamentos ao funcionalismo das CONTRATANTES serão concentrados na CONTRATADA, vencedora deste certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, geridos pelas CONTRATANTES, detalhados na conformidade deste Anexo.



2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DAS CONTRATANTES:

2.1. As CONTRATANTES manterão na instituição financeira vencedora do presente certame, contas correntes para o funcionamento do Sistema de Pagamento dos seus servidores;

2.1.1. SERVIDORES são todos os funcionários ativos, inativos, pensionistas, complementos e pensões que atualmente, totalizam 296 (duzentos e noventa e seis) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DAS CONTRATANTES:

3.1. O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelas CONTRATANTES (atualmente no último dia útil do mês).

3.2. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento e serviços aos creditados em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes, em qualidade compatível com o mercado.

4. CONTAS SALÁRIOS VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAS CONTRATANTES:

4.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento dos servidores das CONTRATANTES, considerando a totalidade dos servidores.

4.2. A CONTRATADA disponibilizará para as CONTRATANTES, por meio do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta, antes do repasse às contas salários dos servidores para possíveis correções.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTOS AOS SERVIDORES DAS CONTRATANTES:

5.1. O Pagamento ao funcionalismo das Contratantes será efetuado através de crédito em conta salário, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor.

5.2. Deverá promover a abertura de contas dos servidores públicos, na modalidade de conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários dentro do horário de atendimento bancário.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DAS CONTRATANTES:

6.1. A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais;

6.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, as CONTRATANTES remeterão à CONTRATADA, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente nas CONTRATANTES.

7. DO ATENDIMENTO

7.1. A instituição financeira vencedora deverá manter no mínimo atendimento telefônico, internet, aplicativo e correspondente bancário aos usuários.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste e Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

FAIXA SALARIAL	FUNCIONÁRIOS
R\$ 1.150,00 A R\$ 2.000,00	88
R\$ 2.001,00 A R\$ 3.000,00	76
R\$ 3.001,00 A R\$ 4.000,00	36
R\$ 4.001,00 A R\$ 5.000,00	13
R\$ 5.001,00 A R\$ 10.000,00	07
ACIMA DE R\$ 10.000,00	02
TOTAL	222

PERÍODO	VALOR BRUTO DA FOLHA - R\$	VALOR LÍQUIDO DA FOLHA - R\$
03/2020	R\$ 617.885,89	R\$ 504.376,43
04/2020	R\$ 594.117,55	R\$ 480.700,02
05/2020	R\$ 595.556,51	R\$ 480.096,71
06/2020	R\$ 606.299,12	R\$ 490.362,94
07/2020	R\$ 595.344,60	R\$ 479.231,15
08/2020	R\$ 593.827,00	R\$ 4677.104,83
TOTAL	R\$ 3.603.030,67	R\$ 2.901.872,08
MÉDIA	R\$ 600.505,11	R\$ 483.645,34



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

<u>FAIXA SALARIAL</u>	<u>INATIVOS E APOSENTADOS</u>	<u>PENSIONISTAS</u>
R\$ 1.150,00 A R\$ 2.000,00	43	16
R\$ 2.001,00 A R\$ 3.000,00	11	2
R\$ 3.001,00 A R\$ 4.000,00	1	0
R\$ 4.001,00 A R\$ 5.000,00	1	0
R\$ 5.001,00 A R\$ 10.000,00	0	0
ACIMA DE R\$ 10.000,00	0	0
<u>SUB TOTAL</u>	<u>56</u>	<u>18</u>
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>74</u>	

<u>PERIODO</u>	<u>VALOR BRUTO DA FOLHA R\$</u>	<u>VALOR LIQUIDO DA FOLHA R\$</u>
03/2020	R\$ 113.957,31	R\$ 104.472,22
04/2020	R\$ 113.957,31	R\$ 104.087,95
05/2020	R\$ 113.957,31	R\$ 104.087,95
06/2020	R\$ 113.957,31	R\$ 104.087,95
07/2020	R\$ 117.043,55	R\$ 107.442,16
08/2020	R\$ 117.043,55	R\$ 107.214,37
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 689.916,34</u>	<u>R\$ 631.392,60</u>
<u>MEDIA MENSAL</u>	<u>R\$ 114.986,06</u>	<u>R\$ 105.232,10</u>

9. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAS CONTRATANTES:

9.1. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DAS CONTRATANTES:

9.1.1. AS CONTRATANTES emitirão um arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIOS;

9.1.2. AS CONTRATANTES informarão, com antecedência, à CONTRATADA as datas para a realização de cada crédito;

9.1.3. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados às CONTRATANTES para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9.2. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DAS CONTRATANTES:

9.2.1. AS CONTRATANTES emitirão um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará a CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento;

9.2.2. AS CONTRATANTES emitirão um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento;

9.2.3. A CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará as CONTRATANTES a existência de eventuais inconsistências dos créditos, no mesmo dia após a sua recepção;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

9.2.4. Havendo alguma inconsistência, as CONTRATANTES emitirão o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, até um 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

9.2.5. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, as CONTRATANTES se encarregarão da divulgação do novo cronograma;

9.2.6. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados às CONTRATANTES, após processamento, para que promova alterações, inclusões, exclusões, consultas, bloqueio e desbloqueio, através do sistema próprio e eficiente da CONTRATADA;

9.2.7. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva das CONTRATANTES, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito;

9.2.8. O sistema próprio e eficiente da CONTRATADA deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento;

9.2.9. Cabe a CONTRATADA o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

9.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para as CONTRATANTES, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização ou ressarcimento.

9.3. A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS:

9.3.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pelas CONTRATANTES, individualmente ou em lote, que utilizarão os serviços do Sistema próprio e eficiente da CONTRATADA, executando as atividades seguintes:

9.3.1.1. Geração de arquivos para emissão de cartões e pagamento de remunerações a servidores;

9.3.1.2. Cadastramento ou exclusão de servidores, bem como de seus representantes legais;

9.3.1.3. Inclusão de Cartões Eletrônicos ou Depósitos em Conta Salário;

9.3.1.4. Bloqueio e desbloqueio de pagamentos;

9.3.1.5. Consultas de dados dos servidores e

9.3.1.6. Impressão de relatórios.

9.4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DA CONTA SALÁRIO E EMISSÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO:

9.4.1. ABERTURA DA CONTA SALÁRIO:

9.4.1.1. Somente após a formalização da conta salário pelo titular ou representante legal, a CONTRATADA poderá efetuar os créditos.

9.4.2. EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO:

9.4.2.1. Após a abertura da CONTA SALÁRIO a CONTRATADA confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.



9.4.3. REEMISSÃO DE CARTÃO:

9.4.3.1. A CONTRATADA deverá emitir os cartões no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da solicitação.

9.5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO:

9.5.1. O Depósito em Conta Salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item "REVALIDAÇÃO DE SENHAS";

9.5.2. A conta salário deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ou beneficiário do pagamento realizado pelas CONTRATANTES.

9.6. REVALIDAÇÃO DE SENHAS:

9.6.1. A revalidação das senhas das contas dos servidores é de responsabilidade da CONTRATADA, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para as CONTRATANTES ou para os correntistas.

9.7. EMISSÃO DE CRÉDITOS:

9.7.1. As CONTRATANTES autorizarão a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio da CONTRATADA ou comunicação escrita;

9.7.2. A CONTRATADA deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores na noite anterior a da data prevista para o pagamento, após a autorização dada pelas CONTRATANTES por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente da CONTRATADA ou comunicação escrita;

9.7.3. Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente da CONTRATADA ou comunicação escrita;

9.7.4. Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentada pelas CONTRATANTES, a CONTRATADA não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação às CONTRATANTES, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus a CONTRATADA pela inexecução dos serviços aqui previstos.

9.8. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

9.8.1. A CONTRATADA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

9.9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

9.9.1. Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento dos Servidores das CONTRATANTES, a CONTRATADA cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para as CONTRATANTES:

9.9.1.1. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados às CONTRATANTES, de maneira competitiva no mercado;

9.9.1.2. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores, em especial: empréstimos - inclusive em conta - financiamentos e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento a CONTRATADA observará o disposto na legislação em vigência;

9.9.1.3. Disponibilizar às CONTRATANTES aplicativos do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

9.9.1.4. Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

9.9.1.5. Capacitar o pessoal das CONTRATANTES envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal da CONTRATADA, totalizando até 10 (dez) pessoas;

9.9.1.6. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos as CONTRATANTES;

9.9.1.7. Solicitar anuência das CONTRATANTES em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com as CONTRATANTES ou com seus servidores;

9.9.1.8. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação das CONTRATANTES quando for necessário, contemplando, entre outros:

9.9.1.8.1. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

9.9.1.8.2. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

9.9.1.8.3. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 11/2020

Processo nº 61/2020

CONTRATO Nº ---/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM – SANTA RITA D'OESTE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO EDITAL

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, portador do RG. 12.708.621-3 e do CPF. 087.647.568-31 e o Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, CNPJ. 07.429.231/0001-64, representado pelo Sr. Valter Rodrigues, portador da RG. 11.026.711 e do CPF. 046.973.458-27, ambos com endereço na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, CEP. 15780-000, Santa Rita d'Oeste/SP, doravante denominadas simplesmente de "CONTRATANTES", e de outro lado, a instituição financeira XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, compromete-se perante as CONTRATANTES, a operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento da administração direta dos servidores ativos, inativos, pensionistas, complementos de aposentadorias e pensões da Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste e do Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste, com caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:

1.1.1. COM EXCLUSIVIDADE:

1.1.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelas CONTRATANTES, que hoje representam **296 (duzentos e noventa e seis) servidores**, lançados em contas salários individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, complementos de aposentadorias e pensões, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com as CONTRATANTES, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, bolsa auxílio ou proventos e pensões



denominados, doravante, para efeito deste CONTRATO, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito nas contas correntes das CONTRATANTES.

1.2. O objeto contratual mencionado no subitem 1.1 desta Cláusula deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

1.3. O presente CONTRATO terá âmbito nacional, com a garantia de rede composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CONTRATADA.

1.4. Fica designada pela CONTRATADA a Agência nº -----, localizada na -----, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento às CONTRATANTES, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste CONTRATO.

1.5. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, seus Anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, pelo preço contratado, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, especialmente as editadas pelo Banco Central do Brasil, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020.

2.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Iniciar os serviços contratados em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por um novo período desde que solicitado e justificado, e aceito pela administração pública.

2.2.2. Manter o atendimento aos servidores das CONTRATANTES durante a vigência contratual;

2.2.3. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que as CONTRATANTES disponibilizarão os arquivos necessários à sua operacionalização;

2.2.4. Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, com a participação das CONTRATANTES;

2.2.5. Abrir em nome de cada um dos servidores das CONTRATANTES, uma conta salário, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATADA, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

2.2.6. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, relativa a serviços bancários para as próprias CONTRATANTES para processamento dos créditos dos salários de seus servidores;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

2.2.7. Realizar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste CONTRATO.

2.3 Das obrigações das CONTRATANTES:

2.3.1. Efetuar os pagamentos dos salários dos servidores, decorrentes da folha de pagamento mensal, através de crédito em conta salário individual aberta em nome destes;

2.3.2. Considerando os serviços de caráter exclusivo mencionado no objeto deste CONTRATO, as CONTRATANTES se comprometem a, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste CONTRATO, promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em contrato específico os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

2.3.3. As CONTRATANTES assumem integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA repassará às CONTRATANTES pelo direito de operar os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento da administração direta dos servidores, objeto deste CONTRATO, a importância total líquida de R\$ xxxxxx, em moeda corrente nacional, mediante crédito em contas correntes indicadas pelas CONTRATANTES, a razão de 75,00% para a Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste e 25,00% para o Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste. O repasse deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As Receitas provenientes deste Contrato serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, às CONTRATANTES é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até noventa 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de descontinuidade, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO ATENDIMENTO

6.1. A instituição financeira vencedora deverá manter no mínimo atendimento telefônico, internet, aplicativo e correspondente bancário aos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. São aplicáveis pelas CONTRATANTES, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

7.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima;

7.1.6. O atraso no repasse, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, implicará em multa de 2% sobre o valor do Contrato, assim como juros de 0,5% ao dia.

7.2. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

7.4. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, sejam justificados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

7.5. Na hipótese de aplicação de multa imposta pelas CONTRATANTES, é assegurado ao Município e a Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste, o direito de optar pela dedução do crédito a ser recebido pela CONTRATADA ou se não tiver, inscrever na Dívida Ativa do Município e da Autarquia Municipal.

7.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato;

8.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.

8.1.4. Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;

8.1.5. Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos;

8.1.6. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência das CONTRATANTES.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pelas CONTRATANTES, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações).

8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito das CONTRATANTES em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA DO REGULAMENTO

9.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006 do BACEN e do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020 e Anexos, proposta da CONTRATADA e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

10.1. Considerando-se a forma de pagamento, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS

11.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela primeira CONTRATANTE o Sr(o). Alaor Pasian, portador do RG. 12.708.621-3 e do CPF. 087.647.568-31, e pela segunda CONTRATANTE o senhor Valter Rodrigues, portador da RG. 11.026.711 e do CPF. 046.973.458-27, pela CONTRATADA o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, XX de XXX de 2020.

PELAS CONTRATANTES:

Alaor Pasian
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Valter Rodrigues

Presidente

Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita d'Oeste

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 11/2020

Processo nº 61/2020

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para
a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Santa Rita d'Oeste a
pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2020, Processo nº 61/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO XI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 11/2020

Processo nº 61/2020

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS	SV	

VALOR TOTAL: (Por extenso)

Prazo de validade da proposta: XX dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do representante:

RG - CPF

CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.santaritadoeste.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3643 1123.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.